

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA COLÉGIO SÃO JOSÉ

ANO LETIVO - 2027

EDITAL nº 01

1. DO PROCESSO SELETIVO

A **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.951.805/0001-99, mantenedora dos Colégios da Rede ESI – Educação Scalabriniana Integrada, através de sua filial **ESI Colégio São José**, inscrita sob o nº CNPJ 50.951.805/0021-32, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos - Público Interno**

destinado a estudantes da Educação Básica, que possuam as condições previstas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo.

1.1. DA FINALIDADE

O programa de Bolsa de Estudo instituído pela Associação Educadora e Beneficente tem por objetivo a oferta de gratuidade educacional, integral (100%) em consonância com a Lei Complementar 187 publicada no DOU em 17/12/2021, Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017 e aos critérios e finalidades institucionais, garantindo assim, a efetivação do direito a educação conforme previsto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação - PNE e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A Associação Educadora e Beneficente se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação

vigente que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, e legislação pertinente, em consonância com o PNE – Plano Nacional de Educação;

2.2. O processo de seleção de candidatos à Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital;

2.3. A Associação Educadora e Beneficente constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, constituída por membros do corpo diretivo e o Serviço Social da Associação Educadora e Beneficente.

3. PÚBLICO ALVO - CANDIDATOS INTERNOS

3.1. Neste presente Edital fica estabelecida a oferta de Bolsa de Estudos para estudantes regularmente matriculados no Colégio São José, adimplentes e que já sejam beneficiados do Programa de Filantropia no Ano Letivo de 2026 com Bolsa Integral (100%) ou Parcial (50%).

3.2. Candidatos que se enquadrem no item 3.1 e no perfil socioeconômico estabelecido pela Lei Complementar nº 187, publicada no DOU em 17/12/2021 e Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, e demais critérios descritos neste Edital pela Associação Educadora e Beneficente e que tenham interesse em participar do Processo de Seleção de candidatos a Bolsa de Estudos;

3.3. O número de Bolsas de Estudo será definido pela direção da Associação Educadora e Beneficente dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno;

3.4. Não haverá oferta de novas vagas considerando que o número de Bolsa de Estudos é definido pela direção da Associação Educadora e beneficente, dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentando pelo aluno (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições para Bolsa de Estudos deverão ocorrer conforme o período especificado no item **4.2** desse Edital.

4.1.1 Na hipótese de o(a) candidato(a) informar, no ato da inscrição, série diversa daquela que efetivamente cursará, em decorrência de reprovação, retenção, reclassificação ou qualquer outra alteração de sua trajetória escolar, poderá ser apresentada nova solicitação de bolsa de estudos para a série correta.

4.1.2 A nova solicitação, **não implicará reserva, transferência ou garantia da vaga anteriormente pleiteada**, estando sua análise e eventual concessão condicionadas à existência de vaga disponível para a série correspondente, bem como ao atendimento dos critérios e requisitos estabelecidos no presente Edital.

4.2 Conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital os pais e/ou responsáveis deverão fazer a inscrição através da Plataforma de Bolsas de Estudos da Rede ESI , no período: **20/08/2026 a partir das 08:30 à 04/09/2026 às 17:00 horas** no link: www.bolsasredeesi.com.br/saojose

4.3 Não haverá cobrança de qualquer valor referente à taxa de inscrição para candidatos que concorrerão às bolsas de estudos ofertadas pela instituição.

5. REQUISITOS BÁSICOS

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, para ter seu pedido

encaminhado para análise, deve atender às condições descritas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, devendo:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, nos prazos previstos neste Edital;
- b) Comprovar renda familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo) – piso nacional - para concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou renda familiar “per capita” de até 03 salários mínimos – para concessão de Bolsa de Estudos parcial (50%) e demais requisitos previstos neste Edital. Considerando grupo familiar todos que residem no mesmo domicílio

6. FASES DO PROCESSO

O processo de seleção e matrícula obedecerá às seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo de concessão de Gratuidades, mediante publicação deste Edital;
- b) Os responsáveis pelo candidato deverão fazer a inscrição conforme período especificado por série de interesse para o Ano Letivo 2027 vide item “4.2- DAS INSCRIÇÕES” , preencher o **CADASTRO DA FAMÍLIA** (Formulário Socioeconômico), realizar a **SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS** e **ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.
- c) Análise dos processos pelo Serviço Social e deliberação da Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo
- d) A instituição poderá convocar a família para entrevista com Serviço Social
- e) Comunicação dos candidatos selecionados disponibilizados na Plataforma de Bolsas de Estudos Rede ESI ou contato com o Serviço Social da Escola;
- f) Recebimento, análise e julgamento de recursos, conforme requisitos do item 13
- g) Efetivação da matrícula;
- h) Homologação e assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa de Estudo.

7. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- a) A Associação Educadora e Beneficente concederá Bolsa de Estudo Integral - 100% (cem por cento) ou Parcial – 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 6 deste Edital;
- b) A Bolsa de Estudos será concedida sobre as parcelas da anuidade total, conforme legislação pertinente e terá validade até o término do período do respectivo Ano Letivo;
- c) O percentual da Bolsa de Estudo concedida constará na cláusula do contrato de concessão de bolsa de estudo a ser celebrado com o responsável pelo candidato selecionado (aluno bolsista).

8. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

8.1. O titular ou seu representante legal consente o tratamento dos dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), informados nesta ocasião, para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudos referente ao Ano Letivo 2027, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal).

8.2. Para ter o pedido de Bolsa de Estudo analisado, o candidato/responsável deve preencher os seguintes requisitos:

- a) O responsável deve estar ciente e, em concordância com a coleta dos dados socioeconômicos necessários para análise durante o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos;
- b) Comprovar renda familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo) – piso nacional - para concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou “per capita” de até 03 salários mínimos – piso nacional – para Bolsa de Estudos Parcial (50%), e aos demais requisitos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo;
- c) A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso serão definidos pela Associação Educadora e Beneficente e levarão em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais, pertinentes às entidades filantrópicas.

8.3. São condições para acesso a Bolsa de Estudos:

- a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
- b) Não ter tido suspensão ou cancelada Bolsa de Estudos concedida pela Associação Educadora e Beneficente, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada no **Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo** ou transgressão do **Regimento Escolar**.

9 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

9.1A comprovação de renda familiar “per capita” e demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos comprobatórios e deverá ser enviada on-line pelo responsável legal conforme prazo previsto neste Edital, anexadas à Plataforma de Bolsas Rede ESI

9.2 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

9.3 Na Plataforma de Solicitação de Bolsa de Estudos Rede ESI - Associação Educadora e Beneficente - www.bolsasredeesi.com.br/saojose - será realizado: o cadastro do responsável pelo candidato, preenchimento da ficha socioeconômica e envio on-line da documentação comprobatória - sem necessidade de impressão/cópias, ao Serviço Social, no período de 20/08/2026 a 04/09/2026; conforme especificações do “**Item 4 – DAS INSCRIÇÕES**”.

9.4 A Serviço Social e a Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do

candidato à Bolsa de Estudo.

DOCUMENTOS PESSOAIS

9.4.1 Cadastro na Conta gov.br — Governo Digital (www.gov.br) dos responsáveis legais (mãe/ pai/ tutor, etc) e membros do grupo familiar (maiores de 18 anos);

9.4.2 Certidão de Nascimento ou RG (se possuir) e CPF do candidato;

9.4.3 Certidão de Nascimento ou RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;

9.4.4 Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;

9.4.5 Certidão de Casamento ou declaração de união estável dos pais ou responsáveis;

Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade de Estrangeiro –CIE;

9.4.6 Averbação de separação de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

9.4.7 Certidão de óbito do pai ou da mãe do candidato, se for o caso;

COMPROVANTES DE RENDA

I – Assalariados:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025 entregue em 2026 (dos responsáveis), completa (recibo, número do recibo de entrega e declaração);

b) Em caso de isento consultar página da Receita Federal <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> ou através aplicativo Gov.br. Efetuar consulta da situação cadastral mediante preenchimento dos dados solicitados e fazer print da tela onde conste o resultado da pesquisa (aparecerá o seguinte texto: Atenção: Não há informação para o exercício informado)

c) Três (03) últimos holerites, no caso de assalariados;

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e páginas de atualização salarial); também aceitaremos o arquivo deste documento obtido através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou através do gov.br
- e) Se houver registro ativo em mais de uma carteira profissional favor apresentar todas as informações;
- f) Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;

II - No caso de beneficiários: Aposentados, Pensionista, Beneficiários de Programas Governamentais de Transferência de Renda ou outras rendas:

- a) **Em caso de “ajuda” financeira de terceiros:** apresentar declaração com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua;
- b) **Em caso de Aposentadoria ou Benefício do INSS:** Apresentar CNIS e Extrato de pagamento do último mês, ambos documentos emitidos pela internet através do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>
- c) **Extrato comprobatório de transferência de renda** – Bolsa Família, Renda Cidadã, Auxílio-Moradia, Auxílio Gás e/ou outros benefícios implementados pelos governos (federal – estadual- municipal), se for o caso;
- d) **O grupo familiar incluído no CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009, apresentar cópia do comprovante de cadastro atualizado, por meio de certidão obtida junto ao site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>, ou pelo aplicativo Cadastro Único - <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico> - ou emitido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- e) **Caso de Pensão Alimentícia:** Decisão judicial (com todas as páginas incluindo as assinaturas) determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso; e comprovante de pagamento e/ou recebimento da pensão. Caso não haja decisão judicial ou acordo formal entre as partes apresentar

declaração de próprio punho ou digitada com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital informando o valor pago ou recebido referente a pensão alimentícia.

III - No caso de MEI – Microempreendedor Individual, Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais:

Em todos os casos apresentar: **Registrato**, emitido através do link <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>, Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS - , que poderá ser emitido acessando o <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>

a) **Autônomo/Profissionais Liberais/Trabalhadores Rurais:** apresentar: **Registrato**, emitido através do link <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>, Declaração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital informando renda mensal, guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

b) **Se trabalhador do mercado informal:** apresentar: **Registrato**, emitido através do link <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>, Declaração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;

c) **Se motorista de aplicativo** (exemplo: Uber, 99,Pop, etc.), apresentar: **Registrato**, emitido através do link <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>, apresentar Resumo Fiscal Mensal emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos último 03 meses - conta>informaçõesfiscais>resumo fiscais;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** apresentar: **Registrato**, emitido através do link <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples; Relatório Mensal da Renda Bruta (orientações no portal do Microempreendedor Individual). <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) **Proprietário de Empresa:** apresentar: **Registrato**, emitido através do link <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>, Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (06

últimos meses); Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2025 completa – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil;

f) **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

IV - NO CASO DE DESEMPREGO

a) Apresentar: **Registrato**, emitido através do site <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>,

b) Apresentar Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>;

c) Declaração de Beneficiário (Consta/Nada Consta), obtido pelo site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta>;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade: (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco). Será aceito o arquivo obtido através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;

e) Termo de rescisão do contrato de trabalho e seguro-desemprego, se for o caso;

f) Declaração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital pelo link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>, informando situação de desemprego e ausência de renda proveniente de atividade laborativa

g) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025 entregue em 2026 (dos responsáveis) completa

h) Em caso de Isenção do Imposto de Renda apresentar documento que consta no site da Receita Federal, etuar consulta mediante preenchimento dos dados solicitados e printar a tela onde conste “Atenção: Não há informação para o exercício informado”. Através do Gov.br ou acessando link:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

COMPROVANTE DE DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

- a) No caso de pessoa com doenças crônicas/grave no grupo familiar, apresentar relatório médico que conste o diagnóstico e assinado por um profissional da Saúde (com CRM), receituário e notas fiscais do último mês, que comprovem despesas médicas quando for o caso de doenças crônicas;
- b) No caso de pessoas com deficiência no grupo familiar, apresentar relatório médico especificando a categoria em que se enquadra, conforme previsto no artigo 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) Boleto de mensalidade das instituições de ensino dos membros do Grupo Familiar.

COMPROVANTES DE BENS E DE RESIDÊNCIA

- a) Certidão Positiva ou Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar, obtida através do site https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/veiculos/emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo ou aplicativo do **DETRAN SP**.
- b) Comprovantes das despesas familiares (água, luz, telefone, IPTU, recibo de aluguel, recibo de financiamento de casa própria, recibo de condomínio, financiamento automóvel) dos dois últimos meses;
- c) Contrato de aluguel e o IPTU, se o imóvel for alugado;
- d) Contrato e último comprovante/boleto de financiamento do imóvel, se for o caso;
- e) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho (ou digitada) e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- f) Se residente em imóvel funcional público, apresentar Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- g) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo

proprietário do imóvel, com carnê de IPTU;

h) Se residente em zona rural, apresentar guia do Imposto Territorial Rural-ITR do último ano;

10 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Caso a documentação citada esteja **INCOMPLETA** o processo constará na plataforma como “documento pendente” e a análise socioeconômica ficará condicionada ao envio conforme orientação do **Serviço Social**. Se após solicitação da Assistente Social a documentação não for enviada no prazo estipulado o processo será indeferido.

11 DO RETORNO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

O resultado sobre o respectivo pedido da Bolsa de Estudos a que se refere este Edital será disponibilizado pelo Serviço Social na Plataforma de Bolsas de Estudos Rede ESI: Data: 07/10/2026 a partir das 17:00 horas

12 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste Edital. A renda *per capita* estabelecida neste Edital, será considerada conforme disposições da Lei Complementar n ° 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.

A concessão da Bolsa de Estudo para um período letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

Outros critérios de apoio à análise:

- a) Famílias inscritas no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Residência na área de abrangência geográfica da escola, comprovada por meio de endereço localizado na região adjacente ou compatível com a

geolocalização da unidade escolar. Menor renda per capita;

c) Entrevista em domicílio, quando necessário, com o objetivo de contribuir no processo de avaliação socioeconômica.

13 DO RECURSO

Os candidatos não selecionados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Bolsas de Estudos, apresentando **RECURSO** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do indeferimento, por meio de formulário padrão, disponibilizado por solicitação a ser enviada no e-mail comissaobolsaestudos@redeesi.com.br, acompanhado de documentos que fundamentem as razões. Não serão aceitos documentos relacionados no item 9 (nove) e seus respectivos subitens, para complementação do processo.

14 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

São consideradas condições impeditivas para a Concessão da Bolsa de Estudo:

- a) deixar de realizar a inscrição na plataforma de Solicitação de Bolsa de Estudos - www.bolsaredeesi.com.br/
- b) não anexar a documentação comprobatória para análise do Serviço Social;
- c) deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Escola;
- d) a qualquer tempo, se comprovada indoneidade ou falsidade de documento e/ou de informação prestada pelo requerente;
- e) a qualquer tempo, ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- f) por desistência do candidato expressa por seu responsável legal;
- g) por decisão ou ordem judicial;
- h) por transferência compulsória com base nas regras do Regimento Escolar;

- i) pela evasão do aluno com gratuidade;
- j) conduta do aluno e responsáveis em desacordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Escolar.
- k) Indisponibilidade de vaga na série solicitada.

15 DOS PRAZOS

O processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Publicação do Edital: 20/08/2026
- b) Solicitação da Bolsa de Estudo – Ano Letivo 2027 – através da Plataforma Bolsas de Estudos Rede ESI – Associação Educadora e Beneficente e envio da documentação comprobatória em meio digital (foto, arquivo escaneado, pdf, e outros formatos digitais de opção do responsável) no período de 20/08/2026 (a partir das 8:30h) à 04/09/2026 (até 17:00 horas) onforme especificações do **“Item 4 – DAS INSCRIÇÕES”**;
- c) Análise do Formulário Socioeconômico, documentação comprobatória: 08/09/2026 a 06/10/2026. Neste período o Serviço Social poderá convocar a família para entrevista presencial e/ou visita domiciliar
- d) Divulgação dos resultados pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo: 07/10/2026: na Plataforma Bolsas Rede ESI a partir das 17h.
- e) Prazo para apresentação de recurso: até 02 dias úteis, contados da divulgação dos resultados: 08/10/2026 a 09/10/2026. Para solicitar o recurso, o responsável deve preencher um formulário padrão. O Serviço Social da Associação Educadora e Bene fornecerá o link de acesso. O caso será então analisado pela Comissão de Bolsas, e o Resultado do Recurso será divulgado em 13/10/2026.
- f) O período para matrícula e assinatura digital do Contrato de Bolsa de Estudos é informado pela Gestão da Unidade e, a não efetivação da matrícula dentro do prazo exigirá que o responsável apresente uma justificativa formal (atestado médico ou trabalhista). Caso não apresente as declarações exigidas, o candidato será considerado desistente. É permitida a efetivação da matrícula por terceiro, desde que esteja devidamente autorizado via Procuração

assinada por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> pelo responsável legal;

g) Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

h) O não cumprimento do prazo da entrega e/ou documentação incompleta será entendido como **DESISTÊNCIA**.

16 INFORMAÇÕES

As informações sobre o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo objeto deste Edital podem ser obtidas diretamente no Setor do Serviço Social e se encontram afixadas no mural da escola - Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo da Escola.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

A Concessão Da Bolsa De Estudos Será Anual e Sempre por meio de Processo Seletivo.

Se a qualquer tempo, for constatada falsidade de informações ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

Jundiaí, 19 de agosto de 2026.

Irmã Maria de Fátima Pereira
Diretora Presidente
Associação Educadora e Beneficente